

PROJETO SEM EMENDAS

04/07/18

PRESIDENTE
S. Holanda
SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

Gabinete do
Prefeito

MENSAGEM N° 022, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Nova Russas/CE, 24 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Encaminho a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, com supedâneo no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO APLICADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente proposição se faz necessária, uma vez que o último reajuste realizado no exercício anterior não foi suficiente para compensar as perdas inflacionárias acumuladas no decorrer dos anos, sobretudo no período 2013/2017.

Ademais, essa defasagem compromete a capacidade de investimento, ampliação e até mesmo a manutenção dos serviços de água e esgoto, que são essenciais à população.

Nesse contexto, imperiosa é a necessidade de manter o equilíbrio financeiro da autarquia, sendo dever do Poder Público Municipal adequar às tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo SAAE, sob pena de inviabilizá-los, prejudicando o fornecimento de água com qualidade e de qualidade.

Por estas razões, encaminhamos o presente projeto de lei para análise e apreciação desta Colenda Câmara Municipal, confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, em razão do relevante interesse público que ela encerra.

Nesta oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 24 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N° 022, DE 24 DE MAIO DE 2018.

APROVADO SEM EMENDAS

Em 04/07/18

PRESIDENTE
Rafael Holanda
PREFEITO

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO APLICADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam reajustadas as atuais tarifas de água e esgoto, aplicadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em 15% (quinze por cento), conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º. O Decreto de Regulamento do sistema tarifário dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) observará para fins de cálculo inicial das tarifas de água e esgoto, a tabela do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 24 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI N° 22, DE 24 DE MAIO DE 2018.

TABELA CÁLCULO DO CONSUMO DE ÁGUA POR FAIXA TARIFA INICIAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESIDENCIAL		COMERCIAL		CONSTRUÇÕES	
M ³	TARIFA INICIAL	M ³	TARIFA INICIAL	M ³	TARIFA INICIAL
000 - 005	R\$ 18,35	000-010	R\$ 41,76	000-010	R\$ 25,89
<hr/>					
PÚBLICA		INDUSTRIAL		ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
M ³	TARIFA INICIAL	M ³	TARIFA INICIAL	M ³	TARIFA INICIAL
000-020	R\$ 85,53	000-020	R\$ 96,80	000-010	R\$ 28,06

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 24 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL